

LEI Nº 708, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de abril de 2013, um abono salarial no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), por Agente, com recursos oriundos do Tesouro do Estado, referentes aos exercícios de 2011 e 2012.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

03.03 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
103010503.2.047 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
319011 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.03.2013

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativa